

3145

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado

FCiências.ID/2018/DL57/MARE/20

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do **Projecto ENVMETAGENOMICS “eDNA: from rare species detection to whole-community diversity using high-throughput sequencing”**, referência PTDC/BIA-CBI/31644/2017, financiado por fundos nacionais na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Biologia, Bioinformática, Ecologia e Evolução, ou afins, com especialização/experiência em genómica comparada ou transcriptómica (ou áreas afins), e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) Experiência científica/profissional comprovada em Bioinformática e/ou Genómica Comparada.
- b) O/A candidato/a deverá ter ainda experiência em análise de dados de sequenciação de nova geração (genómica e/ou transcriptómica), preferencialmente em eucariotas, com experiência em linguagem bash, R, Python ou outra relevante.
- c) Experiência laboratorial em genética molecular será valorizada.
- d) Conhecimentos de ictiofauna dulciaquícola ibérica serão valorizados.

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

II. Legislação aplicável

1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT);
3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

III. Plano de trabalhos

Sumário: O conhecimento das comunidades naturais e ecossistemas, bem como dos serviços que estes prestam à humanidade, está dependente da informação disponível sobre a composição e diversidade de espécies no espaço e no tempo. Este conhecimento é particularmente difícil de obter nos sistemas aquáticos, onde os métodos de censos tradicionais fornecem uma visão truncada da diversidade já que frequentemente não detetam espécies raras. Esta deteção é importante já que a espécie pode ser rara por estar ameaçada, ou ser não nativa nos estádios iniciais do processo de invasão. A análise de DNA ambiental (eDNA) presente na água e no solo, permite a deteção de espécies raras. Este projeto propõem-se aplicar uma combinação de metabarcoding e metagenómica de eDNA com o objetivo de caracterizar comunidades de peixes do Rio Tejo. Além disso, a aplicabilidade da metagenómica de eDNA em produzir dados que sirvam simultaneamente para inventariar toda comunidade presente no eDNA e estimar parâmetros genéticos populacionais, será avaliada por comparação com os resultados de eDNA

metabarcoding e de métodos tradicionais de genotipagem de amostras de DNA individuais, respectivamente.

O/A candidato/a selecionado/a participará em todas as tarefas do projeto, ainda que com ênfase especial na análise de dados e preparação de manuscritos:

1. Trabalho de campo;
2. Metabarcoding de eDNA;
3. Metagenómica de eDNA;
4. Sequenciação, montagem e anotação de genomas;
5. Genética/genómica populacional;
6. Exposição no Museu de História Natural e Ciência (MUHNAC).

IV. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RDC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Prof. Doutor Ricardo Melo
- 1º Vogal – Doutora Maria Judite Alves
- 2º Vogal – Doutora Ana Veríssimo
- 1º Vogal Suplente – Doutor Filipe Ribeiro
- 2º Vogal Suplente – Prof. Doutor Carlos David Santos

V. Local de Trabalho

O trabalho será desenvolvido na Unidade de Investigação MARE no Campo Grande, Lisboa, Portugal, e CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, Vairão, Portugal, como determinado para melhor execução das diferentes tarefas. Haverá também oportunidades para interagir com investigadores da equipa baseados na Indiana State University e no Norwegian Sequencing Centre.

VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em 1 de janeiro de 2020, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 24 meses, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal líquida de 2.128.34€, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos 5 anos, sendo objecto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e actividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para o projecto.



3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
4. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) Participação em projetos científicos relevantes nas áreas mencionadas no nº 1 (Requisitos de Admissão) – 30 %;
 - b) Publicações nas áreas mencionadas no nº 1 – 40 %;
 - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação nas áreas mencionadas no nº 1 – 10%;
 - d) Apreciação das cartas de referências e carta de motivação dadas pelo candidato – 10 %.
 - e) Entrevista, se considerada necessária pelo júri – 10 %;
5. O júri poderá realizar uma entrevista aos três primeiros classificados [no total dos critérios a) a c) do nº 4], destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
10. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
11. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço fciencias.id@fciencias-id.pt – o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
14. As comunicações entre a FCIências.ID e os candidatos serão electrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão electrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a recepção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de recepção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa recepção dos documentos em causa.

IX. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

X. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 27 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma electrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.
4. Na plataforma electrónica, os candidatos preencherão uma secção *obrigatória* relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. Curriculum vitae detalhado – *obrigatório*;
 - ii. Carta de motivação com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão – *obrigatório*;
 - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objecto e requisitos do concurso – *obrigatório*;
 - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação – *obrigatório*;
 - v. Duas cartas de referência – *obrigatório*;
 - vi. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.

Nota: Documentos solicitados na plataforma eletrónica, mas não listados neste ponto X.4, como é o caso de “Projeto Científico”, não deverão ser apresentados.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.